



Proc.	3505
Fl. N°	311
Ass.	6

INSTRUMENTO Nº 148/20

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 3505-1/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056 /2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.427.422/0001-50, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Manoel Francisco Mendes, nº 320, Bairro/Jardim: do Trevo, CEP: 13.030-110, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Elizabeth Perin, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº 21.654.099-9 e CPF/MF nº 151.378.958-90, têm entre si justo e contratado a execução do serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 056/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer equipamentos e insumos na área de hematologia e imunologia para realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Amparo, de acordo com o Pregão Presencial nº 056/2020, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no anexo I e II (memorial descritivo, termo de referência – lote 01 e termo de referência – lote 02) do Edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O local para entrega e instalação do previsto no memorial descritivo e termo de referência (anexo I), será o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, situado à Rua Dario Pires, 53 – Loteamento Marson, Centro, no Município de Amparo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no “caput” desta cláusula correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/10/2020 e termo final em 30/09/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, em havendo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
LOTE 01 E 02 – A Contratada deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, do início da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PRAZO DE ENTREGA DOS INSUMOS **LOTE 01 E**
LOTE 02– A Contratada, durante a vigência de 12 (doze) meses, deverá fazer entregas parciais em até

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



Proc.	3505
Fl. Nº	312
1ª	6

(5) cinco dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), devendo o pagamento se efetuado mensalmente, mediante aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.07.33.90** – Secretaria Municipal de Saúde / Serviços de Apoio/ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1 (Recurso Próprio); **13.07.33.90** Secretaria Municipal de Saúde / Serviços de Apoio/ Material de Consumo - Fonte 1 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA QUINTA- DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2.multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de

AMPARO

Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc.	3505
Fl. Nº	313
(a)	6

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 28 de setembro de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


ELIZABETHE PERIN
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1


2- ROSANA APARECIDA B. BARROS BUENO
RG Nº 16.803-100

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Proc.	3505
Fl. Nº	314
(a)	6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CONTRATADA: BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 148/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056 /2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ADVOGADO: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
OAB/SP Nº. 354.915

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando o processo.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e as formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 28 de setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.
CONTRATADA: BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATO Nº 148/2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

NOME: VINICIUS GRANA TONON

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº 219.939.998-25 RG nº 32.500.356-7

DATA DE NASCIMENTO: 07.06.1982

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA VEREADOR ARMANDO FORNARI, Nº 64, PQ D. VIRGÍNIA, AMPARO-SP, CEP.
13.903-210

E-MAIL INSTITUCIONAL: vgtonon@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: vgtonon@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 38179300

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

NOME: LUIZ OSCAR VITALE JACOB

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 079.569.958-17 RG nº 16.803.138-3

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1964

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana, CEP 13903-133

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@amparo.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: loviacob@amparo.sp.gov.br

TELEFONE: 19 996158645

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: ELIZABETHE PERIN

CPF nº 151.378.958-90 RG nº 21.654.099-9

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Manoel Francisco Mendes, nº320, Jardim do Trevo, CEP:13.030-110, Campinas/SP

TELEFONE: 19 3734 5050

ASSINATURA: _____



ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no
Processo Licitatório nº 3505/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO 148/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020, CELEBRADO AOS 28/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA - BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 30/09/2022, a vigorar em suas cláusulas segunda "caput", terceira "caput" e quarta com as seguintes redações:

SEGUNDA - DO PRAZO - Com o presente aditamento a vigência contratual fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/10/2021 e termo final em 30.09.2022.

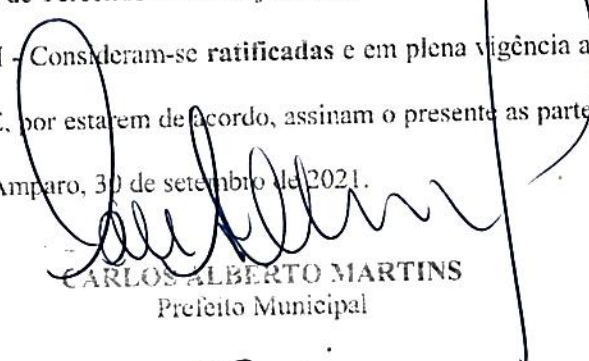
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor do presente aditamento é de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, mediante aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.05.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração e Gestão de Pessoal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica).

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

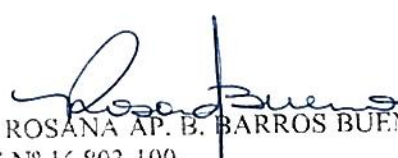
Amparo, 30 de setembro de 2021.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal


ELIZABETE PERIN
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
RG nº 26.488.822-4


2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO
RG Nº 16.803-100

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

PROCESSO N°: 3505/2020

GESTOR DO ÓRGÃO: CARLOS ALBERTO MARTINS

RESPONSÁVEL PELO ATO: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

INTERESSADO(A): BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB / E-MAIL: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/
OAB/SP N° 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 30 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:





Proc.	3505
Fl. N°	384
(a).	M

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

NOME: ELIZABETHE PERIN

CPF nº 151.378.958-90

RG nº 21.654.099-9

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Manoel Francisco Mendes, nº320, Jardim do Trevo,

CEP: 13.030-110, Campinas/SP

TELEFONE: 19 3734 5050

ASSINATURA: _____

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no

Processo Licitatório nº 3505/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº148/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020, CELEBRADO AOS 28/09/2020, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATADA, DECORRENTE DE INCORPORAÇÃO DA EMPRESA BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PELA EMPRESA CM HOSPITALAR S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrito no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. GILBERTO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.846.183-8 e CPF/MF sob o nº 090.964.678-33 e de outro lado, a empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0017-14, com sede na Rua Manoel Francisco Mendes, nº 320, Jardim do Trevo, CEP: 13.30-110, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARIA DALLA VECCHIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 22.709.674-5, inscrita no CPF sob nº 120.366.668-33, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº148/2020, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em razão da incorporação da empresa **BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pela empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, conforme documentos anexos, fica alterada a parte **CONTRATADA**, passando-a denominar: **CM HOSPITALAR S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0017-14, com sede na Rua Manoel Francisco Mendes, nº 320, Jardim do Trevo, CEP: 13.30-110, na cidade de Campinas, estado de São Paulo,

neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARIA DALLA VECCHIA**, portadora da cédula de identidade RG nº22.709.674-5, inscrita no CPF sob nº120.366.668-33

CLÁUSULA SEGUNDA - Essa alteração surtirá efeitos retroativos à data da incorporação, convalidando toda a prestação de serviços realizada pela **CONTRATADA**, inclusive para fins de emissão das faturas mensais do período correspondente.

II - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 23 de junho de 2022.


GILBERTO FERREIRA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

SANDRA MARIA DALLA VECCHIA: 12036666833
CPF: 12036666833
RG: 22.709.674-5
CNPJ: 08.888.888/0001-00

SANDRA MARIA DALLA VECCHIA
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1. **ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**
C.P.F.: 363.594.258-82


2 - **ROSANA AP. B. BARROS BUENO**
RG Nº 16.803-100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

CONTRATO Nº: 148/2020

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO Nº148/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020, CELEBRADO AOS 28/09/2020, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATADA, DECORRENTE DE INCORPORAÇÃO DA EMPRESA BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PELA EMPRESA CM HOSPITALAR S.A.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/c-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/
OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de




Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 23 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº 090.964.678-33

Assinatura: _____

Contratada:

Nome: SANDRA MARIA DALLA VECCHIA

CARGO: REPRESENTANTE

CPF: 120.366.668-33

Sandra Maria
Dalla Vecchia

Assinado de forma digital por Sandra
Maria Dalla Vecchia
Dados: 2022.06.23 17:21:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº 090.964.678-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº 090.964.678-33

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: ROSANA AP. B. BARROS BUENO

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

CPF: 103.021.818-81

Assinatura: _____